



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.551.311/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/02/2021	
NOME EMPRESARIAL ROGERIO ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia			
LOGRADOURO AV ALARICO PACHECO	NÚMERO 29	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.050-040	BAIRRO/DISTRITO COHAB ANIL III	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROGER_ADV@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (98) 8800-8575	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/04/2021** às **14:18:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA

(ROGÉRIO ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA)



Pelo presente instrumento particular, Rogério Marques de Almeida, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional do Maranhão, sob o nº 6697, titular do CPF nº 750.370.173-00, residente e domiciliado na Avenida Alarico Pacheco, nº 29, COHAB Anil III, São Luis/MA, Estado do Maranhão, CEP nº 65050-04, Telefone (98) 98800-8575, resolve, nesta oportunidade e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade unipessoal de advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pelo Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), pelo Regulamento Geral (RGOAB), pelo Provimento nº 170/2016 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e, ainda, pelas cláusulas seguintes:

DA RAZÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade utilizará a razão social ROGÉRIO ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

DA SEDE

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sede na Avenida Alarico Pacheco, nº 29, COHAB Anil III, São Luis/MA, Estado do Maranhão, CEP nº 65050-04.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Sociedade poderá abrir filiais em qualquer outra cidade do território nacional, devendo nesta hipótese averbar o ato de constituição da filial junto ao registro da sociedade e arquivá-lo também junto ao Conselho Seccional onde se instalar, ficando o titular obrigado proceder à inscrição suplementar.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade terá como objeto exclusivo a prestação de serviços de advocacia, sendo expressamente vedado o desenvolvimento de qualquer outra atividade estranha a esse objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete individualmente ao titular.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: A presente Sociedade terá prazo de duração indeterminado, tendo iniciado em suas atividades na data do deferimento do registro.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado nesta oportunidade pelo titular, é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 2.000,00 (duas mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.



DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SEXTA: Além da Sociedade, o titular ou o associado responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

PARÁGRAFO ÚNICO: As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da Sociedade será exercida pelo titular, a quem competirá a sua representação e o uso da sua denominação social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos gratuitos, mesmo que em benefício do próprio titular.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Pelos serviços prestados à Sociedade, o administrador terá direito a remuneração, a título de "pró-labore", que será fixada anualmente de acordo com as disponibilidades financeiras.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica vedado, ao titular, integrar ou se associar a outra sociedade, seja simples ou unipessoal, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional do Maranhão, enquanto esta estiver vigente.

DOS RESULTADOS PATRIMONIAIS

CLÁUSULA OITAVA: Fica estabelecido que a Apuração do Resultado Financeiro e do Balanço Patrimonial da sociedade ocorrerá anualmente e coincidirá com o término do ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os eventuais lucros serão distribuídos ao titular.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelo titular.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA NONA: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de seu titular, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE POR FALECIMENTO DO TITULAR

CLÁUSULA DÉCIMA: A Sociedade será dissolvida em consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado

com base na situação patrimonial existente à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: O titular ROGÉRIO MARQUES DE ALMEIDA declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou participação nesta sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra sociedade, simples ou unipessoal, inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de instituir esta Sociedade.

DO FORO

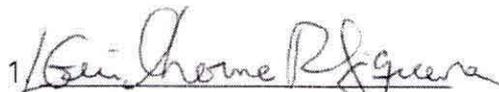
CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Fica eleito o foro de São Luis/MA para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento.

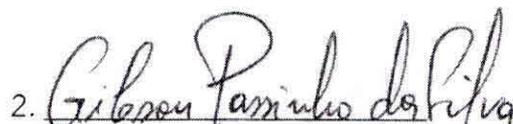
Firma este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Luis/MA, 22 de fevereiro de 2021


ROGÉRIO MARQUES DE ALMEIDA

Testemunhas:

1. 
Luis Guilherme Ramos Siqueira
RG: 376292946, SESP MA
CPF: 854.946.233-00

2. 
Gibson Passinho da Silva
RG: 33133594-8, SSP/MA
CPF: 644.379.903-82



Rogério Almeida

De: sociedade@oabma.org.br
Enviado em: quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021 09:47
Para: Rogério Almeida
Assunto: Re: sociedade unipessoal

Bom dia Dr.

seu processo já está com o relator Francisco Vinicius, e tem um prazo de até 20 dias para ser deferido.

Você pode acompanhar o andamento do seu processo com o número do protocolo no site da OAB em "CONSULTAS PROCESSUAIS"

Atenciosamente,

Eliane David Silva

Eliane Rodrigues Macedo

Técnica Administrativa

Comissão de Sociedade de Advogados

Em 24/02/2021 15:28, Rogério Almeida escreveu:

Caríssimos, boa tarde!

Protocolei, na manhã de hoje, o requerimento para constituição da minha sociedade unipessoal acompanhado da documentação anexa.

Quais os próximos passos devo seguir?

Cordialmente,

Rogério Marques de Almeida, adv.

OAB/MA 6.697

telefones para contato: (98) 98800-8575; (98) 3089-5448.



MARANHÃO

CONSULTA DOS ANDAMENTOS PROCESSUAIS

Pesquisa

Número Documento:

10.0000.2021.002659-4

Marque o Captcha:

Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Pesquisar

Resultado da Pesquisa

Dados Processo

Número do Processo: 10.0000.2021.002659-4

Remetente: ROGÉRIO ALMEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA

Partes Processo

Requerente(s): ROGERIO MARQUES DE ALMEIDA



Andamentos Processuais

Data	Fase	Descrição
24/02/21	Conclusão ao Relator	Certifico a remessa, nesta data, dos autos do processo em meio digital ao Relator(a) FRANCISCO VINICIUS GUANARE BARBOSA BORGES.
24/02/21	Distribuição manual	Foi designado como relator o Presidente FRANCISCO VINICIUS GUANARE BARBOSA BORGES

Data	Fase	Descrição
24/02/21	Autuado	O documento foi autuado pelo setor Comissão de Sociedades de Advogados
24/02/21	Remessa	Remessa do documento do Conselho Seccional - Maranhão setor Protocolo para Conselho Seccional - Maranhão setor COMISSÃO DE SOCIEDADES DE ADVOGADOS.
24/02/21	Remessa	Remessa do documento do Conselho Seccional - Maranhão setor Protocolo para Conselho Seccional - Maranhão setor Protocolo.



Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, Nº 1 | São Luis - MA | CEP 65076-908 | Fone: (98) 2107-5403



DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SEXTA: Além da Sociedade, o titular ou o associado responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

PARÁGRAFO ÚNICO: As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da Sociedade será exercida pelo titular, a quem competirá a sua representação e o uso da sua denominação social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos gratuitos, mesmo que em benefício do próprio titular.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Pelos serviços prestados à Sociedade, o administrador terá direito a remuneração, a título de "pró-labore", que será fixada anualmente de acordo com as disponibilidades financeiras.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica vedado, ao titular, integrar ou se associar a outra sociedade, seja simples ou unipessoal, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional do Maranhão, enquanto esta estiver vigente.

DOS RESULTADOS PATRIMONIAIS

CLÁUSULA OITAVA: Fica estabelecido que a Apuração do Resultado Financeiro e do Balanço Patrimonial da sociedade ocorrerá anualmente e coincidirá com o término do ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os eventuais lucros serão distribuídos ao titular.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelo titular.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA NONA: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de seu titular, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE POR FALECIMENTO DO TITULAR

CLÁUSULA DÉCIMA: A Sociedade será dissolvida em consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado

MARANHÃO



CONSULTA DOS ANDAMENTOS PROCESSUAIS

Pesquisa

Número Documento: 10.0000.2021.002659-4

Marque o Captcha: Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Pesquisar

Resultado da Pesquisa

Dados Processo

Número do Processo: 10.0000.2021.002659-4
Remetente: ROGÉRIO ALMEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Partes Processo

Requerente(s): ROGERIO MARQUES DE ALMEIDA

Andamentos Processuais

Data	Fase	Descrição
24/02/21	Conclusão ao Relator	Certifico a remessa, nesta data, dos autos do processo em meio digital ao Relator(a) FRANCISCO VINICIUS GUANARE BARBOSA BORGES.
24/02/21	Distribuição manual	Foi designado como relator o Presidente FRANCISCO VINICIUS GUANARE BARBOSA BORGES



CERTIDÃO

CERTIFICO que o Contrato de Constituição da Sociedade Unipessoal denominada “**ROGÉRIO ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**”, foi registrado no Livro. C-10, FL.30, sob o Nº 1232 (mil duzentos e trinta e dois) de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, desde (26) de fevereiro de 2021(dois mil e vinte e um). Eu Eliane Rodrigues Macedo, Funcionária da Comissão de Sociedade de Advogados, subscrevo, dato e assino a presente certidão, que vai visada pela Secretária Geral desta Seccional.

**ANANDA
TERESA
FARIAS DE
SOUSA**

Assinado de
forma digital por
ANANDA TERESA
FARIAS DE SOUSA
Dados: 2021.03.03
14:24:52 -03'00'



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#2643685

Certidão de apensamento - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 08/03/2021, às 09:41. **ANANDA TERESA FARIAS DE SOUSA**, em 08/03/2021, às 09:42. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **2643-6854-8B**.



**Poder Judiciário Federal**

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Código de verificação: 2.429.465.380

**CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS**

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 41.551.311

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 17835789/2021 e pelo CNPJ 41.551.311/0001-26, cuja a íntegra está disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>

Observações:

1. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAIc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), carta precatória cível (CartPrecCiv), carta rogatória cível (RogatoCiv), cautelar inominada (Caulnom), caução (Caução), consignação em pagamento (ConPag), contraprotesto judicial (CProt), cumprimento de sentença (CumSen), embargos de declaração cível (EDCiv), embargos de terceiro cível (ETCiv), embargos infringentes na execução fiscal (ElfEFis), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), embargos à execução (EE), exceção de impedimento (ExImp), exceção de incompetência (ExInc), exceção de suspeição (ExcSusp), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTIEx), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), habeas data (HD), homologação de transação extrajudicial (HoTrEx), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de falsidade (IncFal), inquérito para apuração de falta grave (IAFG), interdito proibitório (Interdito), interpelação (Inter), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitória (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAIc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), carta precatória cível (CartPrecCiv), carta rogatória cível (RogatoCiv), cautelar inominada (Caulnom), caução (Caução), consignação em pagamento (ConPag),

contraprotesto judicial (CProt), cumprimento de sentença (CumSen), embargos de declaração cível (EDCiv), embargos de terceiro cível (ETCiv), embargos infringentes na execução fiscal (ElfEFis), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), embargos à execução (EE), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), habeas data (HD), homologação de transação extrajudicial (HoTrEx), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de falsidade (IncFal), inquérito para apuração de falta grave (IAFG), interdito proibitório (Interdito), interpelação (Inter), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitória (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques)

4. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: agravo de instrumento em agravo de petição (AIAP), agravo de instrumento em recurso ordinário (AIRO), agravo de petição (AP), agravo regimental trabalhista (AgRT), ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), cautelar inominada (Caulnom), conflito de competência cível (CCCiv), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), divórcio consensual (DivCon), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data (HD), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), recurso ordinário - rito sumaríssimo (RORSum), recurso ordinário trabalhista (ROT), remessa necessária / recurso ordinário (RemNecRO), remessa necessária trabalhista (RemNecTrab), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
5. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: agravo de instrumento em agravo de petição (AIAP), agravo de instrumento em recurso ordinário (AIRO), agravo de petição (AP), agravo regimental trabalhista (AgRT), ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), cautelar inominada (Caulnom), conflito de competência cível (CCCiv), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), divórcio consensual (DivCon), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data (HD), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), recurso ordinário - rito sumaríssimo (RORSum), recurso ordinário trabalhista (ROT), remessa necessária / recurso ordinário (RemNecRO), remessa necessária trabalhista (RemNecTrab), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT)
6. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
7. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt16.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 02/06/2021 às 18:59

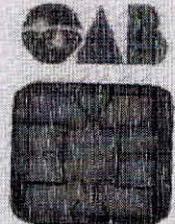


TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 04384913

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.966/94)



ASSINATURA DO PORTADOR



OBSERVAÇÕES



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADO



INSCRIÇÃO. 6697

NOME
ROGERIO MARQUES DE ALMEIDA

FILIAÇÃO
PEDRO MARQUES DE ALMEIDA
MARIA VIEIRA DA SILVA ALMEIDA

NATURALIDADE
SÃO LUÍS-MA

DATA DE NASCIMENTO
17/02/1978

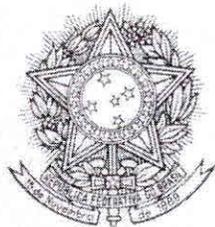
RS
78724497-4 - SSP

CPF
760.370.173-00

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO DECLARADO

VIA EXPEDIDO EM
02 25/03/2015

MARIO DE ANDRADE MACIEIRA
PRESIDENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO INSTITUÍDA NOS TERMOS DA LEI Nº 5. 152 DE 21-10-1966

O Reitor da Universidade Federal do Maranhão, com a autoridade que lhe confere o Regimento Geral e, tendo em vista os termos da Ata de Colação de Grau realizada no dia quatro de setembro de dois mil e três, confere a

ROGERIO MARQUES DE ALMEIDA

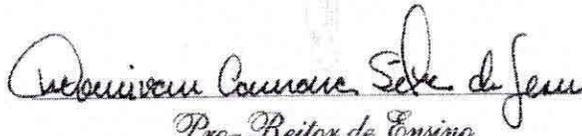
nacionalidade Brasileira naturalidade Maranhense,
nascido (a) a 17 de fevereiro de 1976 identidade nº 76724497.4 SSP/MA, o presente Diploma de

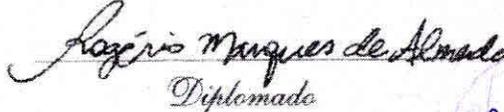
BACHAREL EM DIREITO

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis da República.

São Luís (MA), 05 de setembro de 2003


Reitor


Pro-Reitor de Ensino


Diplomado

0 58

CURSO DE DIREITO - Reconhecido através do(a)
Decreto nº 24.135, de 28.11.1947, publicado no DOU
de 28.11.1947.

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIVISÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Diploma Registrado Sob o nº: 29451
Livro nº: 71 Fls. nº: 26387
em 05/09/03, Processo nº: 0015/03-22
Art 48 da Lei n. 9.394/96.

.....
Dayse Maria Menezes Moreira
Dayse Maria Menezes Moreira - Mat. 4937-9
Diretora da Divisão de Registro de Diplomas - DIRED

VISTO: *Raimundo Luna Neres*
.....
Prof. Raimundo Luna Neres - Mat. 3675-7
Diretor do Departamento do Desenv. e Org. Acadêmica - DEOAC

José Américo da Costa Barroqueiro
Prof. JOSÉ AMÉRICO DA COSTA BARROQUEIRO- Mat. 3717-6
ViceReitor



003171



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROGERIO ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 41.551.311/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

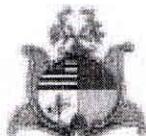
Emitida às 18:29:15 do dia 31/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/11/2021.

Código de controle da certidão: **9613.A0C2.34D7.01F2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 051913/21

Data da Certidão: 29/07/2021 18:20:02

CPF/CNPJ CONSULTADO: 41551311000126

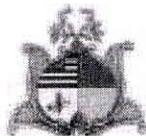
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/11/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/07/2021 18:20:02



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 190043/21

Data da Certidão: 29/07/2021 18:19:17

CPF/CNPJ 41551311000126 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/11/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/07/2021 18:19:17



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00006202812021

Validade: 06/10/2021



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 41.551.311/0001-26	Inscrição Municipal: 3682396112
Razão Social: ROGERIO ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA ALARICO PACHECO	
Número: 29	Complemento:
Bairro: COHAB ANIL III	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65050040

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **08 de junho de 2021 às 17:14**, sob o código de autenticidade nº **54E75A33D8453622093FD1955E6591D1**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.551.311/0001-26
Razão Social: ROGERIO ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço: AV ALARICO PACHECO 29 / COHAB ANIL III / SAO LUIS / MA / 65050-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

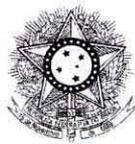
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/07/2021 a 08/08/2021

Certificação Número: 2021071000451607024415

Informação obtida em 10/07/2021 09:06:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

CPF: 411.551.311-00

Certidão nº: 17837873/2021

Expedição: 02/06/2021, às 19:17:46

Validade: 28/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CPF sob o nº **411.551.311-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

SL PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.480.252/0001-70, com sede na Rua Boninas, nº 02, Ilé Saint Louis, nº 310, apto 1502, Ponta D'areia, São Luis/MA, neste ato representada pelo seu mandatário, Sr. HILTON JOSÉ PAIVA DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 507.768.353-001, cédula de identidade nº 046100102012-2 SSP/MA, ao fim assinado, **ATESTA**, para todos os fins de direito, que o advogado **ROGÉRIO MARQUES DE ALMEIDA**, inscrito na OAB/MA sob o nº 6697, titular do CPF nº 750.370.173-00, com escritório profissional na Avenida Alarico Pacheco nº 29, COHAB Anil III, CEP 65050-040, presta serviços para esta empresa e sempre cumpre religiosamente as obrigações assumidas de modo que declaramos estar apto para cumprir o objeto contratado, nada tendo que o desabone.

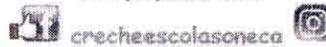
Por ser expressão da verdade, firma a presente.

São Luis/MA, 14 de maio de 2021.

SL PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ nº 14.480.252/0001-70



Parecer 234/2014 e Resolução nº 200/2014
Rua Cordeiro de Deus, nº 12, Alto do Angelim
São Luís - MA Cep: 65.063-681
CNPJ: 08.482.950/0001-01
Tel.: (98)3236 0359



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

K F DA SILVA & CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.482.950/0001-01, com sede na Rua Cordeiro de Deus, nº 06, Alto do Angelim II, São Luis/MA, CEP nº 65063-681, neste ato representada pela sua proprietária, Sra. **KARINE FONSECA DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 873.591.705-91, titular do RG nº 057093952015-0, SSP/MA, residente e domiciliada na Rua Cordeiro de Deus, nº 06, Alto do Angelim II, São Luis/MA, CEP nº 65063-681, ao fim assinada, a pedido da parte interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que o advogado **ROGÉRIO MARQUES DE ALMEIDA**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Maranhão, prestou serviços para esta empresa com bom desempenho cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que o desabone tecnicamente até a presente data.

São Luis/MA, 14 de maio de 2021.

CRECHE - ESCOLA "SONECA"
(K.F DA SILVA & CIA LTDA ME)

CNPJ: 08.482.950/0001-01
RESOLUÇÃO Nº 200/2014
EDUCAÇÃO INFANTIL

K F DA SILVA & CIA LTDA ME



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o Sr. Rogerio Marques de Almeida, ADVOGADO, Inscrito na OAB/ nº 6697, com escritório profissional localizado na Av. Alarico Pacheco, nº 29, Cohab Anil III, São Luis – MA, presta serviços para a GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, de Assessoria Jurídica desde 2019, com ótimo desempenho e resultados satisfatórios.

Pinheiro - MA, 11 de junho de 2021

Evandro Costa Fernandes
Titular

E. C. FERNANDES - EPP

CNPJ – 11.677.095/0001-07 Insc. Estadual – 12.456.858-0 NIRE – 21200700763 em 12/03/2010
Rua José Anastácio, nº 01 – Bairro – Antigo Matadouro – CEP- 65.200-000 – Pinheiro -MA



3:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

Rua Artur Azevedo, 48 - Centro - CEP 65110-000
 Fones: (98) 3224-1220 / 3224-2331 - São José de Ribamar-MA
 CNPJ: 08.351.514/0001-78

MATRICULA 102838	NOME ROGERIO MARQUES DE ALMEIDA		
CPF 75037017300	ÓRGÃO SEC. MUN. GOVERNO		
LOTAÇÃO SECRETARIA DE GOVERNO		COMPETÊNCIA JAN/2007	
CARGO ASSESSOR JURÍDICO	RG	PIS / PASEP	
BANCO BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA 2645X	CONTA CORRENTE 160350	

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VANTAGENS	DESCONTOS
101	SALARIO BASE	1500,00	
803	1/3 DE FERIAS	500,00	
901	INSS		220,00
904	IRRF		69,95

BRUTO 2000,00	DESCONTO 289,95	LÍQUIDO 1710,05
------------------	--------------------	--------------------

Conta para Débito	Agência	Banco
--------------------------	----------------	--------------



31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**

Rua Artur Azevedo, 48 - Centro - CEP 65110-000

Fones: (98) 3224-1220 / 3224-2331 - São José de Ribamar-MA

CNPJ: 06.351.514/0001-78

MATRICULA 102838	NOME ROGERIO MARQUES DE ALMEIDA		
CPF 75037017300	ÓRGÃO SEC. MUN. GOVERNO		
LOTAÇÃO SECRETARIA DE GOVERNO		COMPETÊNCIA JAN/2007	
CARGO ASSESSOR JURÍDICO	RG	PIS / PASEP	
BANCO BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA 2645X	CONTA CORRENTE 160350	

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VANTAGENS	DESCONTOS
101	SALARIO BASE	1500,00	
803	1/3 DE FERIAS	500,00	
901	INSS		220,00
904	IRRF		69,95

BRUTO 2000,00	DESCONTO 289,95	LÍQUIDO 1710,05
------------------	--------------------	--------------------

Conta para Débito	Agência	Banco
--------------------------	----------------	--------------



33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

Rua Artur Azevedo, 48 - Centro - CEP 65110-000
Fones: (98) 3224-1220 / 3224-2331 - São José de Ribamar-MA
CNPJ: 06.351.514/0001-78

MATRÍCULA 102838	NOME ROGERIO MARQUES DE ALMEIDA	
CPF 75037017300	ÓRGÃO SEC. MUN. GOVERNO	
LOTAÇÃO SECRETARIA DE GOVERNO	COMPETÊNCIA FEV/2007	
CARGO ASSESSOR JURÍDICO	RG	PIS / PASEP
BANCO BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA 2645X	CONTA CORRENTE 160350

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VANTAGENS	DESCONTOS
101	SALARIO BASE	1500,00	
901	INSS		165,00
904	IRRF		3,20

BRUTO 1500,00	DESCONTO 168,20	LIQUIDO 1331,80
------------------	--------------------	--------------------

Conta para Débito	Agência	Banco
-------------------	---------	-------